

EDITAL

03 de maio de 2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022

TIPO - MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1087/2022

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

16/05/2022 às 08h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em locação, instalação e higienização de banheiros químicos móveis, com fornecimento de insumo, que serão utilizados em eventos a serem realizados pelo Município.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Barreiras-BA.

VI - PRAZOS:

Execução: Os sanitários químicos serão locados conforme a demanda direta das Secretarias e Coordenadorias participantes, de acordo com a necessidade de cada evento.

Vigência do Contrato: será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Sec. de Administração

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.06.50 – Sec. Mun. de Planejamento

Projeto/Atividade: 2022 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Cultura e da Arte

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares

Projeto/Atividade: 2030 – Promoção de Feiras Permanentes de Artes e Artesanato (TECNOCUT, EVENTOS)

Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2033 – Gestão e Ações de Apoio a FLIB - Feira Literária de Barreiras

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. de Imposto – Educação 25%

Fonte de Recurso: 04 – Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental – Sal. Educação

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 2056 Enfrentamento da Emergência COVID19

Projeto/Atividade: 2061 - Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia.

Projeto/Atividade: 2070 – Gestão e Administração dos Centros de Abastecimento de Barreiras (CAB I e II) e Feiras.

Projeto/Atividade: 2073 – Gestão das Ações da Sec. Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2074 – Realização de Eventos Agropecuários (Workshop, palestras, minicursos, exposições e afins)

Projeto/Atividade: 2075 – Fortalecimento das Ações de Feiras Itinerantes

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.10.50 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço e Turismo

Projeto/Atividade: 2076 – Promoção de Ações de Empreendedorismo na Indústria, Comércio, Serviços e Turismo no Município

Projeto/Atividade: 2077 – Gestão e Manutenção da Sec. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Projeto/Atividade: 2078 – Realização do Festival de Primavera

Projeto/Atividade: 2079 – Desenvolvimento das Ações de Turismo

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.11.11 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Serv. Pub. e Transp.

Projeto/Atividade: 2079 – Manut. da Sec. de Infraest. Obras, Serv. Pub. e Transp.

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.12 – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito

Projeto/Atividade: 2087 – Manut. da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2092 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.52 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2103 – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2105 Ações de Enfrentamento ao COVID19 - Assistência Social

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Projeto/Atividade: 2121 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.14.50 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2122 – Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato.

IX - LOCAL DE EXECUÇÃO:

O período de utilização dos equipamentos será de acordo com o calendário festivo a ser informado à Contratada no período mínimo de 05 (cinco) dias antes dos eventos a serem realizados, bem como local e instalação dos equipamentos.

X - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura (<https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>) ou por e-mail licitacaobarreiras@gmail.com ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

XI - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta do Contrato.

XII – PREÇO MÁXIMO:

LOTE 01: R\$ 318.272,00 (trezentos e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais);

LOTE 02: R\$ 1.932.592,50 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 536/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/REGIME/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Entrega parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço global.
- 2.4 Por LOTR.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispões o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

5.2.4 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

7.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

7.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

8.1 O **LOTE 02 (COTA PRINCIPAL)**, é destinado à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

8.2 Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), o **LOTE 01 (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

8.3 Para tanto, as empresas enquadradas nas situações acima referenciadas, deverão apresentar a declaração de ME ou EPP, incidindo em penalidades a falsa declaração.

8.4 Não havendo vencedor da cota reservada para ME e EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique(m) o preço do primeiro colocado.

9. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

9.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, sendo sugerido o modelo do anexo II. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

9.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

9.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;

9.1.3 Prazo de entrega dos materiais, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

9.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

9.1.5 Preço fixo e irredutível, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2 Os preços são fixos e irrealizáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

9.3 Para os elementos do Envelope “A”, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “A”.

9.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 9.1.2 e 9.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

10. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do ENVELOPE “B” serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 Para o LOTE 01, apresentar:

10.1.3.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

10.1.3.1.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

10.1.3.2 Para o LOTE 02, além de apresentar os documentos solicitados nos itens 10.1.3.1.1 e 10.1.3.1.2, apresentar:

10.1.3.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.

10.1.3.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.1.3.2.3 O cumprimento do que trata a alínea "b" deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

10.1.3.2.4 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Endividamento Geral

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

10.1.3.2.5 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

10.1.4 Qualificação Técnica

10.1.4.1 Apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

10.1.4.2 Apresentar LAO – Licença Ambiental de Operação, emitida por Órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo Órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

10.1.4.3 Apresentar LAO - Licença Ambiental de Operação do Tanque para transporte dos resíduos;

10.1.4.4 Apresentar Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ);

10.1.4.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.1.5 Outros Documentos/Informações

10.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

10.1.5.2 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

10.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreiras ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

12. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

12.1 FASE INICIAL

12.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

12.1.2 **Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**

12.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

12.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

12.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

12.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

12.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

12.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

12.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

12.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

12.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

12.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço por LOTE**.

12.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

12.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

12.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

12.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

12.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

12.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.2.7.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

12.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

12.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

12.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

12.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

12.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

12.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE.

13.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

13.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

13.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

13.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

13.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

13.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

13.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14. RECURSOS

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

14.3 As razões do recurso deverão ser protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.**

14.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

14.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 14.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

15.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

17.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

17.2 Os sanitários químicos serão locados conforme a demanda direta das Secretarias e Coordenadorias participantes, de acordo com a necessidade de cada evento.

17.3 O período de utilização dos equipamentos será de acordo com o calendário festivo a ser informado à Contratada no período mínimo de 05 (cinco) dias antes dos eventos a serem realizados, bem como local e instalação dos equipamentos.

17.4 A instalação, recolhimento e possível substituição dos banheiros serão por conta da Contratada.

17.5 A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento, sem ônus para a mesma e desde que não cause prejuízo à contratada

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;

18.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato;

18.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

19. FONTE DE RECURSO

19.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Sec. de Administração

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.06.50 – Sec. Mun. de Planejamento

Projeto/Atividade: 2022 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Cultura e da Arte

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares

Projeto/Atividade: 2030 – Promoção de Feiras Permanentes de Artes e Artesanato (TECNOCUT, EVENTOS)

Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2033 – Gestão e Ações de Apoio a FLIB - Feira Literária de Barreiras

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. de Imposto – Educação 25%

Fonte de Recurso: 04 – Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental – Sal. Educação

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 2056 Enfrentamento da Emergência COVID19

Projeto/Atividade: 2061 - Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia.

Projeto/Atividade: 2070 – Gestão e Administração dos Centros de Abastecimento de Barreiras (CAB I e II) e Feiras.

Projeto/Atividade: 2073 – Gestão das Ações da Sec. Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2074 – Realização de Eventos Agropecuários (Workshop, palestras, minicursos, exposições e afins)

Projeto/Atividade: 2075 – Fortalecimento das Ações de Feiras Itinerantes
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.10.50 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço e Turismo
Projeto/Atividade: 2076 – Promoção de Ações de Empreendedorismo na Indústria, Comércio, Serviços e Turismo no Município
Projeto/Atividade: 2077 – Gestão e Manutenção da Sec. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
Projeto/Atividade: 2078 – Realização do Festival de Primavera
Projeto/Atividade: 2079 – Desenvolvimento das Ações de Turismo
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.11.11 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Serv. Pub. e Transp.
Projeto/Atividade: 2079 – Manut. da Sec. de Infraest. Obras, Serv. Pub. e Transp.
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.12 – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito
Projeto/Atividade: 2087 – Manut. da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Projeto/Atividade: 2092 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.52 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2103 – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2105 Ações de Enfrentamento ao COVID19 - Assistência Social
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Projeto/Atividade: 2121 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.14.50 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2122 – Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

20. SANÇÕES

20.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;

- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da Contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

20.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 20.1 e 20.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

20.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

20.7. As sanções previstas no item 20.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

21. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

22.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

23.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

23.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

23.6 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, o objeto da contratação do Contrato., sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

23.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

24. FORO

24.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

André Avelino de Oliveira Neto
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação, instalação e higienização de banheiros químicos móveis, com fornecimento de insumo, que serão utilizados em eventos a serem realizados pelo Município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Barreiras-BA, conforme especificações constantes neste Termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. O objeto a ser contratado se trata de serviço comum, categoria de que tratam a Lei nº 10.520/2002, por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço**.

2.2. Os serviços do referido objeto respalda-se, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, de 17/07/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 8.538 de 06/10/15 e nas demais disposições legais, normativas e regulamentares indicadas no presente Termo de Referência e no Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços a serem licitados são necessários para atender às demandas e viabilizar a implementação das ações culturais e/ou institucionais promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Barreiras - BA.

3.2. A presente solicitação tem como base a necessidade de disponibilização de infraestruturas complementares adequadas para a execução de eventos, no âmbito do Município de Barreiras. Os eventos irão ocorrer principalmente em áreas públicas onde não há instalações adequadas de apoio, a exemplos de parques, praças, logradouros, e ou prédios públicos. Mesmo quando existe alguma infraestrutura, comumente estas não se mostram adequadas aos propósitos específicos das ações/atividades a serem desenvolvidas, necessitando serem adequadas/complementadas.

3.3. Os eventos são de cunho temporário, com durações que vão de poucas horas até semanas, porém, independentemente das suas necessidades estruturais ou do tempo de duração, estes devem respeitar aos requisitos técnicos de segurança e legais exigidos pelos órgãos de regulamentação para suas realizações (Corpo de Bombeiros e CREA/BA).

3.4. Portanto, justificamos a aquisição para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, podendo assim, oferecer uma estrutura de atendimento adequada às atividades a serem desenvolvidas, face da obrigação de garantir a salubridade e higiene das vias públicas, especialmente em eventos como Aniversário da Cidade, São João, Festival Primavera, dentre outros, conforme relação em anexo.

3.5. O critério de escolha para a realização do certame licitatório fora adotado com o objetivo de obter maior economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Especificações dos Equipamentos – Sanitário Tipo Standard:

a) Ser autônomo, ou seja, dispensar redes de água e esgoto;

- b) Conter vaso sanitário com assento ou tanque de contenção de dejetos com assento;
- c) Conter mictório no caso do sanitário masculino;
- d) Conter suporte para papel higiênico;
- e) Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado;
- f) Conter identificação: masculino / feminino;
- g) Possuir altura mínima de 2,10 m;
- h) Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 1,32 m²;
- i) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus;
- j) O tanque deverá ter capacidade mínima para 220 litros;

4.2 - Especificações do Sanitário tipo Convencionais tipo container modulados, com 06 (Seis) posições, ar condicionado ou misto equivalente.

a) Descrição do Equipamento

Banheiro convencional modelo container com 06 (seis) bacias cada. Container com isolamento termo acústico, medindo 2,44x6,00x2,90m altura, contendo porta de acesso medindo 0,80x2,10m, duas venezianas fixas de ventilação, instalação elétrica com interruptor, instalação hidráulico, forro térmico no teto, 06 vasos sanitários em louça branca, 02 mictórios (Masculino), 02 lavatórios (ou pias). Ar condicionado de 12.000 (BTUS);

b) Especificações Gerais

Containers com isolamento termo acústico possuindo iluminação artificial (luz fria), dotados de ar refrigerado (12.000 BTUS), ligados à rede oficial de água e esgoto. Dotado de 06(seis) posições, contendo, 06 (seis) vasos sanitários com assento e com dispositivo de descarga, devidamente dimensionados para o uso intenso do público durante os eventos. Deverá conter porta de acesso exclusivo, pisos e divisórias internas de bom acabamento e resistência adequadas ao tipo de uso e à demanda de público que o evento apresenta. Deverá ser reservada em cada contêiner uma posição exclusiva para o público infantil. Os banheiros devem ser sinalizados quanto à posição Masculino e Feminino, bem como serão afixados avisos e orientações aos usuários, caso sejam necessários;

c) Os container's deverão ser fornecidos com as instalações elétricas de acordo com a associação de normas técnicas (ABNT) a NBR 5410 e a norma regulamentadora nº 10 (NR10) que trata de segurança em instalações

4.3– Especificações do Sanitário para Portador de Necessidades Especiais (P.N.E)

- a) Ser autônomo, ou seja, dispensar redes de água e esgoto;
- b) Conter vaso sanitário com assento ou tanque de contenção de dejetos com assento;
- c) Conter suporte para papel higiênico;
- d) Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado;
- e) Ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso;
- f) Possuir altura mínima de 2,10 m;

- g) Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m²;
- h) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus;
- i) O tanque deverá ter capacidade mínima para 220 litros.
- j) Os Contêineres deverão ser fornecidos com as instalações elétricas de acordo com a associação de normas técnicas (ABNT) a NBR 5410 e a norma regulamentadora nº 10 (NR10) que trata de segurança em instalações.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os sanitários químicos serão locados conforme a demanda direta das Secretarias e Coordenadorias participantes, de acordo com a necessidade de cada evento.
- 5.2.** O período de utilização dos equipamentos será de acordo com o calendário festivo a ser informado à Contratada no período mínimo de 05 (cinco) dias antes dos eventos a serem realizados, bem como local e instalação dos equipamentos.
- 5.3.** A instalação, recolhimento e possível substituição dos banheiros serão por conta da Contratada.
- 5.4.** A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento, sem ônus para a mesma e desde que não cause prejuízo à contratada.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.** A vigência de execução será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;
- 7.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato;
- 7.3.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
 - I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Instalar os sanitários portáteis conforme a orientação do Órgão da Prefeitura e seguir as normas da Vigilância Sanitária na área da saúde e normas de legislação ambiental;
- 8.2** Transportar todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;
- 8.3** Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem da sua equipe de manutenção;
- 8.4** Retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento;

- 8.5 Garantir a assepsia dos serviços e equipamentos;
- 8.6 Atender às exigências da fiscalização sanitária;
- 8.7 Atender às exigências de normas de segurança;
- 8.8 Efetuar a sucção com caminhão equipado com tanque à vácuo;
- 8.9 Fornecer os produtos químicos, desinfetantes, e todos os suprimentos necessários;
- 8.10 Fazer a coleta diária dos efluentes, descartando-os em unidades de tratamentos de esgotos da Embasa e Licenciada pelo IBAMA;
- 8.11 Fornecer fossa séptica ou local adequado para armazenamentos dos dejetos;
- 8.12. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, Corpo de Bombeiros local e Vigilância Sanitária;
- 8.13. Apresentar ART de Instalação no dia da montagem;
- 8.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.15. Proceder, imediatamente, às substituições dos equipamentos que não atenderem às especificações descritas neste Termo de Referência, bem como daqueles que estejam com defeitos, observados por ocasião de análise da Contratante;
- 8.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;
- 8.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: prova de regularidade com relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante; FGTS, CNDT;
- 8.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Notificar a Empresa a ser contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião da prestação dos serviços;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais. A Prefeitura não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdência, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao prestador de serviços;
- 9.3 Supervisionar a prestação dos serviços por intermédio da Secretaria solicitante ou designada para tal finalidade;
- 9.4 Sustar a prestação de serviços se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 9.5 Fornecer ponto de água;
- 9.6 Fornecer ponto de energia elétrica.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da Contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

12.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

12.3. Ficam designados os servidores, mencionados abaixo, como FISCALIS DO CONTRATO:

12.3.1. CELSO PARANHOS GUIMARÃES, Matrícula nº 53.593, Cargo de Subdiretor, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter

contato com a empresa declarante;

13.2. Apresentar LAO – Licença Ambiental de Operação, emitida por Órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo Órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

13.3. Apresentar LAO - Licença Ambiental de Operação do Tanque para transporte dos resíduos;

13.4. Apresentar Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ);

13.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

Barreiras – BA, em 23 de Março de 2022.

Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos, usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, com placa de identificação de sanitário masculino e outro feminino. Unid. X diárias = de acordo com cada evento a ser realizado.	DI	200
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, bem como identificação de masculino e feminino. Unid. X diárias = de acordo com cada evento a ser realizado.	DI	1000

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO FEMININO - Locação de container sanitário montado, de estrutura metálica, dimensões 2,30m largura x 6,00m de comprimento (20 pés). Chassi em aço galvanizado, caixa de dejetos acoplada, depósito de água, 7 (sete) vasos sanitários e 01 (uma) calha lavatório com no mínimo 02 (duas) torneiras. Porta externa, abrindo para fora, medindo 0,80m x 2,10m. Instalação elétrica fluorescente com respectivas lâmpadas. Janelas tipo venezianas para ventilação com placa de identificação de Sanitário feminino e manutenção diária dos mesmos. Unid. X diárias = de acordo com cada evento a ser realizado.	DI	250
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO MASCULINO - Locação de container sanitário montado, de estrutura metálica, dimensões 2,30m largura x 6,00m de comprimento (20 pés). Chassi em aço galvanizado, caixa de dejetos acoplada, depósito de água, 7 (sete) vasos sanitários e 01 (uma) calha lavatório com no mínimo 02 (duas) torneiras. Porta externa, abrindo para fora, medindo 0,80m x 2,10m. Instalação elétrica fluorescente com respectivas lâmpadas. Janelas tipo venezianas para ventilação com placa de identificação de Sanitário Masculino e manutenção diária dos mesmos. Unid. X diárias = de acordo com cada evento a ser realizado.	DI	250

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

JANEIRO
2 dias - Festividades do Ano Novo
FEVEREIRO
1 dia - Caminhada da Paz
3 dias - Dia de Iemanjá e Oxum
MARÇO
1 dia - Corrida Tiradentes
7 dias – Carnaval (Cultural e Avenida)
1 dia – Quarta-feira de cinzas
ABRIL
1 dia - Paixão de Cristo
7 dias - Páscoa (Parque)
MAIO
5 dias - Festa Literária
1 dia - Dia do Trabalhador
7 dias - programação do Aniversário da cidade
8 dias - Festejos do Divino Espírito Santo
2 dias - Aniversário da cidade
1 dia - Dia mundial da Água
JUNHO
1 dia - Corpus Christi
5 dias - São João (parque)
10 dias - São João (comunidades)
JULHO
3 dias - Festejo do Senhor dos Aflitos
8 dias – Exposição Agropecuária
AGOSTO
1 dia - Dia do Evangélico
SETEMBRO
5 dias – Festival da Primavera
1 dia - Independência do Brasil
OUTUBRO
3 dias - Dia das Crianças
1 dia - Dia do Servidor Público
NOVEMBRO
1 dia – Finados
DEZEMBRO
3 dias - Natal
SAZONAL
Eventos diversos com base em campanhas de saúde (Nacional)
Inaugurações ou lançamentos de obras no Município
Campanhas de Vacinação em Zona Rural
Campanhas de Recadastramento Social
Calendário Esportivo Municipal (diversas modalidades esportivas)
OUTROS EVENTOS

4 dias - Festival Gastronômico (Parque)
5 dias - Semana do Trânsito
5 dias - Semana do Meio
4 dias - Feira de Negócios e Entretenimento
5 dias - Semana do Cerrado
3 dias - Primavera dos Museus
1 dia - Concurso Municipal de Fanfarras

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____, objeto da licitação acima referenciada. _____.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

OBSERVAÇÃO:

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., para fins de participação no Pregão Presencial 000/2022, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA**/) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2022.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 1087/2022, referente ao pregão presencial nº XXX/XXXX, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em locação, instalação e higienização de banheiros químicos móveis, com fornecimento de insumo, que serão utilizados em eventos a serem realizados pelo Município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Barreiras-BA.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

LOTE XXX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor mensal, resultando em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato;

2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência contratual será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

4.2 Os sanitários químicos serão locados conforme a demanda direta das Secretarias e Coordenadorias participantes, de acordo com a necessidade de cada evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das Ações da Sec. de Administração

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.06.50 – Sec. Mun. de Planejamento

Projeto/Atividade: 2022 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Cultura e da Arte

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares

Projeto/Atividade: 2030 – Promoção de Feiras Permanentes de Artes e Artesanato (TECNOCUT, EVENTOS)

Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2033 – Gestão e Ações de Apoio a FLIB - Feira Literária de Barreiras

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. de Imposto – Educação 25%

Fonte de Recurso: 04 – Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental – Sal. Educação

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 2056 Enfrentamento da Emergência COVID19

Projeto/Atividade: 2061 - Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia.

Projeto/Atividade: 2070 – Gestão e Administração dos Centros de Abastecimento de Barreiras (CAB I e II) e Feiras.

Projeto/Atividade: 2073 – Gestão das Ações da Sec. Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2074 – Realização de Eventos Agropecuários (Workshop, palestras, minicursos, exposições e afins)

Projeto/Atividade: 2075 – Fortalecimento das Ações de Feiras Itinerantes

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.10.50 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço e Turismo

Projeto/Atividade: 2076 – Promoção de Ações de Empreendedorismo na Indústria, Comércio, Serviços e Turismo no Município

Projeto/Atividade: 2077 – Gestão e Manutenção da Sec. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Projeto/Atividade: 2078 – Realização do Festival de Primavera

Projeto/Atividade: 2079 – Desenvolvimento das Ações de Turismo

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.11.11 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Serv. Pub. e Transp.

Projeto/Atividade: 2079 – Manut. da Sec. de Infraest. Obras, Serv. Pub. e Transp.

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.12 – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito

Projeto/Atividade: 2087 – Manut. da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2092 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.12.52 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2103 – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2105 Ações de Enfrentamento ao COVID19 - Assistência Social

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Projeto/Atividade: 2121 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.14.50 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2122 – Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Instalar os sanitários portáteis conforme a orientação do Órgão da Prefeitura e seguir as normas da Vigilância Sanitária na área da saúde e normas de legislação ambiental;

7.2 Transportar todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;

- 7.3 Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem da sua equipe de manutenção;
- 7.4 Retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento;
- 7.5 Garantir a assepsia dos serviços e equipamentos;
- 7.6 Atender às exigências da fiscalização sanitária;
- 7.7 Atender às exigências de normas de segurança;
- 7.8 Efetuar a sucção com caminhão equipado com tanque à vácuo;
- 7.9 Fornecer os produtos químicos, desinfetantes, e todos os suprimentos necessários;
- 7.10 Fazer a coleta diária dos efluentes, descartando-os em unidades de tratamentos de esgotos da Embasa e Licenciada pelo IBAMA;
- 7.11 Fornecer fossa séptica ou local adequado para armazenamentos dos dejetos;
- 7.12. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, Corpo de Bombeiros local e Vigilância Sanitária;
- 7.13. Apresentar ART de Instalação no dia da montagem;
- 7.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 7.15. Proceder, imediatamente, às substituições dos equipamentos que não atenderem às especificações descritas no Termo de Referência, bem como daqueles que estejam com defeitos, observados por ocasião de análise da Contratante;
- 7.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;
- 7.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: prova de regularidade com relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante; FGTS, CNDT;
- 7.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Notificar a Empresa a ser contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião da prestação dos serviços;
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais. A Prefeitura não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdência, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao prestador de serviços;
- 8.3 Supervisionar a prestação dos serviços por intermédio da Secretaria solicitante ou designada para tal finalidade;
- 8.4** Sustar a prestação de serviços se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 8.5 Fornecer ponto de água;
- 8.6 Fornecer ponto de energia elétrica.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que será obrigada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da Contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Ficam designados os servidores, mencionados abaixo, como FISCAIS DO CONTRATO:

13.3.1. CELSO PARANHOS GUIMARÃES, Matrícula nº 53.593, Cargo de Subdiretor, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 Especificações dos Equipamentos – Sanitário Tipo Standard:

- a) Ser autônomo, ou seja, dispensar redes de água e esgoto;
- b) Conter vaso sanitário com assento ou tanque de contenção de dejetos com assento;
- c) Conter mictório no caso do sanitário masculino;
- d) Conter suporte para papel higiênico;
- e) Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado;
- f) Conter identificação: masculino / feminino;
- g) Possuir altura mínima de 2,10 m;
- h) Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento) incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 1,32 m²;
- i) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus;
- j) O tanque deverá ter capacidade mínima para 220 litros;

14.2 - Especificações do Sanitário tipo Convencionais tipo container modulados, com 06 (Seis) posições, ar condicionado ou misto equivalente.

a) Descrição do Equipamento

Banheiro convencional modelo container com 06 (seis) bacias cada. Container com isolamento termo acústico, medindo 2,44x6,00x2,90m altura, contendo porta de acesso medindo 0,80x2,10m, duas venezianas fixas de ventilação, instalação elétrica com interruptor, instalação hidráulico, forro térmico no teto, 06 vasos sanitários em louça branca, 02 mictórios (Masculino), 02 lavatórios (ou pias). Ar condicionado de 12.000 (BTUS);

b) Especificações Gerais

Containers com isolamento termo acústico possuindo iluminação artificial (luz fria), dotados de ar refrigerado (12.000 BTUS), ligados à rede oficial de água e esgoto. Dotado de 06(seis) posições, contendo, 06 (seis) vasos sanitários com assento e com dispositivo de descarga, devidamente dimensionados para o uso intenso do público durante os eventos. Deverá conter porta de acesso exclusivo, pisos e divisórias internas de bom acabamento e resistência adequadas ao tipo de uso e à demanda de público que o evento apresenta. Deverá ser reservada em cada contêiner uma posição exclusiva para o público infantil. Os banheiros devem ser sinalizados quanto à posição Masculino e Feminino, bem como serão afixados avisos e orientações aos usuários, caso sejam necessários;

c) Os container's deverão ser fornecidos com as instalações elétricas de acordo com a associação de normas técnicas (ABNT) a NBR 5410 e a norma regulamentadora nº 10 (NR10) que trata de segurança em instalações

14.3– Especificações do Sanitário para Portador de Necessidades Especiais (P.N.E)

- a) Ser autônomo, ou seja, dispensar redes de água e esgoto;

- b) Conter vaso sanitário com assento ou tanque de contenção de dejetos com assento;
- c) Conter suporte para papel higiênico;
- d) Ser produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, dispositivo de trinco com trava interna e com indicação de livre/ocupado;
- e) Ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso;
- f) Possuir altura mínima de 2,10 m;
- g) Possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m²;
- h) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus;
- i) O tanque deverá ter capacidade mínima para 220 litros.
- j) Os Contêineres deverão ser fornecidos com as instalações elétricas de acordo com a associação de normas técnicas (ABNT) a NBR 5410 e a norma regulamentadora nº 10 (NR10) que trata de segurança em instalações.

14.4 Os sanitários químicos serão locados conforme a demanda direta das Secretarias e Coordenadorias participantes, de acordo com a necessidade de cada evento.

14.5. O período de utilização dos equipamentos será de acordo com o calendário festivo a ser informado à Contratada no período mínimo de 05 (cinco) dias antes dos eventos a serem realizados, bem como local e instalação dos equipamentos.

14.6. A instalação, recolhimento e possível substituição dos banheiros serão por conta da Contratada.

14.7 . A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento, sem ônus para a mesma e desde que não cause prejuízo à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº 1087/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: